



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



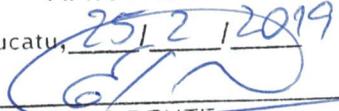
REQUERIMENTO Nº. 123

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/2/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 25/2/2019

  
PRESIDENTE

Botucatu possui desde 2013 uma lei (5545/2013) de autoria do ex-vereador, Josey de Lara Carvalho, que foi sancionada pelo então prefeito, João Cury Neto e que dispõe sobre a obrigatoriedade do incentivo aos artistas botucatuenses nos eventos culturais e festivos organizados pelo Poder Público Municipal, sendo obrigatória a reserva de, no mínimo, 50% do tempo da grade de apresentações aos artistas botucatuenses;

De acordo com a legislação vigente, considera-se artista botucatuense aquele que tem seu domicílio neste município, sendo ss eventos abrangidos: aniversário da cidade, festividades do carnaval, festividades de fim de ano, comemorações religiosas pelo município e shows comemorativos;

Considerando a proximidade das festividades do aniversário da cidade,

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que envide esforços junto à secretaria competente, para que a Lei 5545/2013, que determina a obrigatoriedade do incentivo aos artistas botucatuenses nos eventos culturais e festivos organizados pelo Poder Público Municipal, sendo obrigatória a reserva de, no mínimo, 50% do tempo da grade de apresentações aos artistas que mantém seus domicílios no município, seja cumprida em sua totalidade, garantindo assim, espaço e visibilidade aos artistas locais.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 25 de fevereiro de 2019.

Vereadores Autores:



**IZAIAS COLINO**  
PSDB



**PAULO RENATO**  
PSC

UASC/Ipni